

A VERDADE

Director: Augusto Fernandes da Cruz

EDITOR:—Virgílio A. Cardoso

Red. e Adm.—Fua Faria Barbosa, 75

Composição e impressão
Tipografia de Rogerio Calás

BARCELLOS

Propriedade da Empresa A Verdade

Semanario Republicano

ANO III

Quinta-feira, 27 de Novembro de 1924

N.º 140

A PATRIA EM LUTO

Tristissimo momento este em que a Patria Portuguesa, amargamente chora a perda irreparavel de Sacadura Cabral, heroeio aviador Luzitano, gloria e honra da Raça.

Escondido para sempre nas brumas confusas d'uma morte misteriosa quando, mais uma vez, procurava enaltecer o nome portuguez, a vitoria dos seus feitos será imperecivel e a memoria espirital d'um tão raro heroismo, limpida e clara como os seus rasgos aereos, ultrapassando horisontes e abrindo caminhos atravez os astros, viverá imorredoura nos corações luzitanos.

Portugueses: de joelhos, em intima oração que exprima bem o sentimentalismo e a dôr da Patria que o adorava, prestemos as nossas ultimas homenagens ao intrepido aeronautá que tão alto e tão nobremente alcandorou o nome desta Raça sublime que o destino fadou para os grandes gestos, seguindo, em novas aventuras, a rota intrépida que a sua alma traçou, como exemplo frisante d'aquilo de que o nosso povo é capaz.

O RECOLHIMENTO

Mais que uma vez tratamos já este assunto, procurando fazer convergir para o seu estado administrativo a atenção, não só do publico caridoso, como das entidades officaes a quem cumpre prestar o maximo auxilio e cooperação e até dos republicanos que, por dignidade propria e firmeza de principios, não podem esquecer os seus deveres doutrinarioros enfeudados á responsabilidade moral de acudir, com o seu esforço, aos institutos de beneficencia publica.

Não podemos, por forma alguma, levar a bem a manifesta indiferença com que se olha um dos estabelecimentos locais de assistencia que sintetiza, nos seus efeitos e reflexos, uma das mais santas e das mais nobres e simpaticas obras de caridade.

São de sóbra conhecidos os fins humanitarios d'esta instituição que tem, como principal objectivo, recolher creanças do sexo feminino, orfãs e abandonadas, para que, á mingua de recursos, auxilios e protecção social, não sejam inconscientemente conduzidas ao roubo e á mendicidade com que se locupletam os párias que á custa do sentimento esmoler do povo, vivem, arrastando-as depois, e quasi antes do periodo da puberdade, para as mais degradantes prostituições.

Uma tal situação é insustentavel e muito mal collocada todos os barcelenses, deixando bastante a desejar

quanto ao sentimento filantropico dos seus corações, esta ó que é, sem subtilidades, a verdade nua e crua.

Pode argumentar-se com a existencia de erros e desleixos de caracter administrativo, e nós, dentro das devidas proporções, não pretendemos negar uma tal deficiencia, se bem que não dispomos, por agora, de seguros elementos que nós auctorisem uma firme conclusão quanto a esse ponto.

Mas, o certo é que, insistir em acusar ou lembrar males passados, não remedeia a crise de momento que tanto flagela esta casa de caridosos fins e que todos nós, barcelenses dignos d'este nome, deviamos, numa comum ação, procurar debelar, sem outra preocupação que não seja a de melhorar uma situação impossivel de manter-se por muito tempo.

Estamos convencidos que, se todos quizerem contribuir para a reconstituição deste instituto, rapidamente será colocado n'um estado financeiro honroso, dando lugar a que a esfera da sua humanitaria ação se torne mais ampla, podendo então sêr recolhidas muitas das infelizes creancinhas que por ali arrastam uma vida miseranda.

Assim este apêlo seja bem recebido por todos os barcelenses, não esquecendo os republicanos, o Delegado do Governo e a Direcção do Recolhimento, pois se lhes impõe maior dever que a outrem, de atender este assunto com o cuidadoso carinho que requer.

E' completamente indiferente que seja a actual ou qualquer outra Direcção, que encare com coragem o problema exposto, requerendo até 30 do corrente as regalias conferidas pelo art. 1.º da lei n.º 1667 de 8 de Setembro e do art. 13 e seus §§ do decr. 10.242 de Novembro e conforme o disposto nos art. 14 e 42 deste decr.

Inadiavel se torna uma decisão, a não sêr que tenhamos coragem de assistir, por negligencia imperdoavel, a mais uma derrocada.

GUIMARÃES & CARVALHO BARCELLOS

Participam aos seus Ex.^{mos} freguezes e ao publico em geral, que acabam de receber os mais interessantes modelos de Tailleurs, Robes e Casacos de malha de lã, e lã com seda, para senhora e creança, bem como um bom sortido de coletes para homem. Modelo alfaiate.

Novo Governo

Saido do blóco parlamentar, em que estamos integrados, acaba de constituir-se um novo Governo, sob a presidencia do leader democratico e nosso querido amigo pessoal snr. Dr. José Domingues dos Santos, prestigiosa figura d'aquelle grande a-

grupamento politico. Do elêneo ministerial fazem parte os nossos intimos amigos e devotados corréligionarios snrs. tenente-coronel Helder Ribeiro e Dr. Carlos de Vasconcelos, que sobraçam, respectivamente, as pastas da Guerra e das Colonias.

São dois vultos que, na «Ação Republicana», occu-

pam logares destacantes, conquistados por direito proprio e a que têm jús pelos seus incontestaveis meritos e pelos altos serviços prestados á Patria e á Republica nas horas mais dolorosas e dificeis da sua vida.

Mas, alem da amisade que sinceramente prende os corações, tem o nosso apoio e leal cooperação, porque disciplinadamente cumprimos as instruções emanadas dos poderes superiores do «Grupo de Ação Republicana» a que pertencemos, e que tem como dirigente hierarquico o eminente estadista, homem publico de elevada categoria mental e grande amigo nosso sr. Dr. Alvaro de Castro, que, tão patriótica como energicamente, iniciou a obra colossal de ressurgimento do paiz.

Na stricta medida das nossas modestas posses e sem atritos ou difficuldades da nosa parte, francamente contribuiremos para que a continuidade da obra começada seja um facto e persista em dar ao povo portuguez as vantagens economicas de que está a usufruir, com uma constante tendencia de melhoria cambial, fulcro da nossa regeneração financeira, e a certeza de que medidas integralmente republicanas succederão áquelas já em pleno exercício.

Ao sr. dr. José Domingues dos Santos e aos nossos queridos correligionarios srs. tenente-coronel Helder Ribeiro e Dr. Carlos de Vasconcelos, os mais efusivos cumprimentos de leal simpatia e dedicada amisade.

ANTONIO BATISTA NEIVA
ADVOGADO
 Rua de Santa Justa, 88, 1.º, Esq.
 (Esquina da R. do Ouro)
 LISBOA

Indispensavel esclarecimento

Indagamos, na Camara, que gentilmente nos forneceu todos os elementos, o que havia de verdade quanto ás referencias á luz electrica consumida no kiosque do C. da Republica e ás alusivas frases á ação do nosso amigo e vereador sr. Manoel Azevedo, no mercado semanal.

E dahi apuramos o seguinte:

O primitivo kiosque era pertença do Municipio e portanto as despesas por si custeadas.

Mais tarde uma empresa particular e que tinha tomado de arrendamento o referido kiosque, requereu o seu alargamento e reconstrução, fazendo todas as despesas á sua exclusiva custa que excederam o montante de 25 contos.

A Camara, ponderadas todas as emergencias, resolveu aceitar esta proposta estabelecendo as clausulas dum arrendamento por 19 anos, ao fim dos quaes o kiosque passa a sêr incorporado nos bens proprios do Municipio.

Entre essas condições existia a do fornecimento de luz electrica pela Camara. Posto o arrendamento do kiosque em hasta publica a que concorreram muitos interessados, foi adjudicado ao maior lance oferecido pela referida empresa.

Verificado mais tarde que a despesa de energia electrica era superior á renha anual a receber pelo Municipio, o adjudicado logo, e voluntariamente, se promptificou a pagar o excedente ao consumo de luz do primitivo kiosque e, já até depois d'isso e porque não valia a pena aproveitar-se de tão minima benêsse, resolveu pagar o

dispendio de luz na sua totalidade.

Ao sr. Manoel Azevedo está, desde ha muito, distribuido o pelouro da feira, e como tal tem de desempenhar essa missão, como lhe compete e não consentir o mais leve dispregio para o Municipio e suas determinações que, diga-se de passagem, custe o que custar hão-de sêr mantidas e integralmente respeitadas.

Não tem a mais leve interferencia particular na cobrança dos impostos, pois somente, e n'um uzo pleno das suas regalias de cidadão, assinou como testemunha abonatoria do arrematante desses impostos, a respectiva escriptura.

E' injusto e malsinoso o juizo expendido e feito a seu respeito e até, entendemos que, em acusações faceis, deveria existir maior cuidado, pois insinuações que comprometem adignidade d'um homem podem sêr relegadas ao poder judicial.

N'estas ligeiras linhas julgamos deixar o publico esclarecido dos elementos que nos forneceram e que agradecemos.

O caso de Cossourado

Como se tenha levantado, localmente, enorme ceouma sobre a maneira como foram orientados os serviços de investigação para a descoberta dum crime de desmoronamento dum paredes naquela freguezia, procuramos directamente o actual Delegado do Governo sr. dr. Antonio Rosas que, da melhor vontade, se promptificou a esclarecer-nos.

E pouco mais ou menos disse-nos: que como fossem derrubadas, criminosamente, umas paredes na extensão dum 500 metros dum bouças pertencentes a seu pae, se viu obrigado, pela força das circunstan-

cias, e como auctoridade policial que é neste momento, a indagar tal delicto, tendo para isso, e com previa antecipaçaõ, requisitado dois policiaes da judicaria do Porto. Para o seguro aparamento desta investigação necessario se tornou efectuar algumas detenções que nessa freguezia se fizeram, com o fim de mais de perto se facilitar o interrogatorio de pessoas referidas, e tambem no intuito de salvaguardar, tanto quanto possível, os interesses moraes e materiaes dos individuos supostos implicados no crime. Claro é que, como em Juizo se debate uma causa sobre os direitos a determinadas aguas em que sua familia é interessada, logo suspeito dos seus antagonistas.

E só no exercicio legal das funções de auctoridade administrativa e policial é que usou das facultades que as leis e regulamentos policiaes lhe permitem, não tendo, como é publico e consta até dum auto de investigação e examo directo levado a efeito pelo Juizo Crime desta comarca, exorbitado ou excedido as atribuições que essas leis lhe conferem, como se constata ainda pelas proprias declarações dos indigitados arguidos, livremente prestadas.

N'um acto muito legal e em rigôr conforme com as leis applicaveis, mas propositamente deturpado, se resume o borbobrinho levantando em roda dum gesto vulgarissimo o de todos os dias nas grandes cidades e em todas as localidades onde existem corpos de policia, cuja função, n'um concelho como o nosso, está, peloCodigo Administrativo, adestrieta ao exercicio do Delegado do Governo.

O lado melindroso d'este incidente consiste apenas no facto de se tratar d'uma investigação crime em que indirectamente é interessado, e de que são supostos auctores os seus litigiosos contendores; mas circunstancias imprevistas impuzeram o cumprimento dos seus deveres officiaes, o que com intimo desgosto pessoal constata, embora se

não esquivar ás responsabilidades que, por ventura, legitimamente lhe pretendam reclamar.

De resto não foi além d'aquilo que, em materia identica ou similar, sempre se fez e faz ainda.

Eis aqui, mais ou menos palavra, a explicação elucidativa de tão momentoso assunto e que nos foi promptamente dada.

Se bem que possamos divergir, num ou noutro processo ou maneira de proceder, o que é certo é que não podemos negar o direito de atribuições policiaes ao Delegado do Governo que até, segundo o Código Administrativo, não pode ser perturbado no exercicio das suas funções pela auctoridade judicial nem por qualquer outra.

A QUESTÃO DOS IMPOSTOS MUNICIPAES

Parece ter causado estranheza a opinião aqui expendida sobre a legalidade da ultima modificação dos impostos municipaes.

Não obstante, mal lidos em leis, não julguem que isso servirá de argumento para nos convencer de que devemos deixar de insistir em interpretar, com toda a lealdade, as disposições legais que consideramos applicaveis.

Nada nos incomoda que outros *ensem ter* competencia juridica muito superior á nossa.

Em duas palavras exporemos as nossas modestas considerações sobre o largo arrazoado com que de novo, e em vão, se procura combater a citada deliberação camararia, o qual deixa afinal de pé tudo quanto aqui se tem escrito e affirmado.

Por hoje basta até pôr a claro o jogo de palavras com que arditosamente pretendem confundir as coisas.

Transcrevendo o n.º 5 do art. 100 da lei n.º 88 (*"propôr a criação das receitas ordinarias e extraordinarias"*), argumenta-se com a subtilidade de que toda a gente sabe que propôr não é criar ou modifi-

car, mas submeter á apreciação. Porém, não é assim: o que, toda a gente sabe, ainda mesmo que se fosse mal lido em leis, é que criação e modificação são ideias completamente diferentes.

E assim interpretando com honestidade, tem de se reconhecer que se a lei só manda que a Com. Ex. proponha á Camara a criação de receitas, ou antes o lançamento de impostos *novos*, implicitamente dispensa a disso quando se trate exclusivamente de administrar ou modificar as receitas *já existentes*.

Com esta disposição é que harmonicamente deve entender-se, conforme o que dissemos, o n.º 15.º do art. 94.º que enumera, entre as atribuições da Camara, a de *lançar* contribuições directas e indirectas, isto é *criar* sobre proposta da Com. Ex.

Todavia não é este o caso em questão como é elementar e evidente.

Mas se subsistissem duvidas quanto ao que tão claro se nos apresenta, então lá estava a doutrina expressiva do art.º 101 que permite ás Com. Ex. uzar das atribuições das Camaras nos intervalos das suas sessões, sendo certo até que, pela explicação acima, não tem razão de ser a hipotese no § unico do mesmo art.º.

Sobre o *referendum* tambem não temos que acrescentar porque nada de notavel nos dizem, deixando até reconhecida a razão das nossas conclusões.

De resto facil é de comprehender que só ás deliberações da Camara é applicavel o *referendum* ou, fazendo adaptação ao nosso caso, quando a Camara lance contribuições ou melhor crie novas receitas, e não quando a Com. Ex. administre modificando ou regulamentando as já existentes.

Isto para não se chegar ao absurdo de ter de sujeitar ao *referendum* indefinidamente o mesmo assunto ou deliberação.

No entanto, e embora continuemos a manter a forma como interpretamos as leis applicaveis ao caso, o certo é que a C. Ex. se assim o en-

Banco do Espirito Santo

Avenida dos Aliados-PORTO

Compra e venda de titulos e coupons nacionaes e estrangeiros. Aceita dinheiro a praso a 3, 6 e 12 mezes ao melhor juro. Aluga cofres e efectua todas as operações bancarias.

Correspondentes n'esta vila
José Pereira da Quinta & C.ª, L.ª

tender, está ainda em tempo de solicitar o tão debatido *referendum* que, podem ter a certeza, logo será concedido por grande maioria.

E não vale a pena estar a repisar n'um assunto tão simples que, a despeito de tamanha polemica, nada de valioso nos apresenta que, em doutrina juridica, nos demonstrasse melhor interpretação que aquela que lhe demos.

Mas não negamos, seja a quem-fôr, o direito de raciocinar em sentido oposto ao nosso modo de ver. Sejam-nos, porém licito manifestar a nossa extranheza perante o extraordinario conselho que se permitiram dar aos contribuintes: não acatar o que está legalmente deliberado pelas corporações administrativas.

Este incitamento ao não pagamento da-nos a impressão de que se sentem juizes de ultima instancia que, em sentença, ordenam que fique julgado como entendem e determinam, sem mais recurso ou apelação.

Isto, aqui baixinho e só para nós, deve ser *blague* de jornalista conservador a brincar ao bolchevismo.

Taes sentenças não acatamos ainda que elas nos não condenem em custas, como, por esquecimento talvez, succedeu n'esta.

Se na feira estão já a ser cobradas taxas que só devem vigorar em 1925, o que não cremos, as leis citadas indicam taxativamente o caminho a seguir.

Relativamente aos impostos de 1904 e 1914, aqui citados pelo nosso amigo sr. Dr. Miguel Fonseca em artigo explicativo, podemos garantir, porque á escrita municipal fomos directamente buscar elementos, que foram cobrados pelas Camaras que os instituíram e por outras que lhes succederam, sendo certo até que quanto ao im-

posto de 1914, apesar da citada falta do *referendum* contra o que ninguem reclamou, a sua applicação fez-se até ha pouco ainda e de plena harmonia com a lei.

E vós contribuintes, continuai a seguir as boas normas de coadjuvar o desenvolvimento e progresso do concelho.

Quem não pensar como nós, que são bem legais as deliberações tomadas pela C. Ex., que recorra a quem de direito, pois o contrario é desprestigiar ao mesmo tempo as auctoridades administrativas e as judiciaes.

COMARCA DE BARCELOS

EDITOS DE 30 DIAS

1.ª publicação

Para assistirem a todos os termos até final, do inventario orfanologico por falecimento do Dr. João José de Sousa Cristino, que foi da freguezia de S. Romão de Fonte Coberta, desta comarca, são citados por editos de 30 dias os interessados Dona Maria Henriqueta de Sousa Cristino, casada com José de Amaral Fernandes, ausentes em parte incerta em Angola; Mario Henrique de Sousa Cristino, solteiro, maior, residente em parte incerta da Indochina e Fernando Carlos de Sousa Cristino, solteiro, maior, ausente em parte incerta do Congo Belga.

Barcelos, 18 de Novembro de 1924.

Verifiquei.

O Juiz de Direito,

Fonseca

O escrivão

Antonio Manoel de Carvalho e Castro

ESTRUMES

De cavaliçã e estabullos, pequenas e grandes quantidades, vendem-se na Quinta do Rio—Barcelos.

Moagem, padaria, farinhas e cereais

—DE—

ANTONIO DA COSTA MARTINS

Rua Duque de Bragança—BARCELOS

Todos os seus trabalhos são manipulados, para a maior comodidade e utilidade dos Ex.^{mos} freguezes, com promptidão, acção e perfeição. Moagem a vapor o hidraulica, deposito de farinhas e armazem de cereais.

Preços os mais convidativos desta localidade.

CASA FLORES

CAMPO DA REPUBLICA, 14—Barcelos

Moderno estabelecimento com grande variedade de tecidos, rendas e sedas, em lindissimos desenhos da ultima novidade.

Malhas de seda; crepes marroquins; éponges em lã e algodão; étamines e foulards; bordados em variados desenhos. Cel. ssal sortido em saquinhas e carteiras para senhoras. Meias finissimas para homem, senhora e criança, o que ha de mais moderado e sortido. Bretanha Hispanja. Enorme sortido de novelos d'algodão pérlé e tubo de retrós. Variadas sombrinhas, da ultima moda, para senhora. Completo sortido em confecções e mais artigos para elegantes vestidos.

Preços sem competencia. Visitem este bem montado estabelecimento sempre que tenham de adquirir quaisquer artigos, dos mais modernos e de finissimas qualidades.

Armazem de Couros Curtidos—SAPATARIA

DE

ANTONIO FERNANDES ROSAS

Rua D. Antonio Barroso, 30—BARCELOS

Neste novo e elegante estabelecimento ha um enorme deposito de toda a qualidade de cabedais nacionais e estrangeiros, e de toda a especie de calçado para homem, senhora e criança, do mais perfeito fabrico manual, á escolha dos Ex.^{mos} freguezes.

Grande sortido de guardas chovas, chapens, bonets para homem e criança, pomadas e cordões para calçado, as mais modernas ferramentas e utensilios para o officio de sapateiro, e bem assim toda a especie de artigos pertencentes ao fabrico de calçado. Grande estoque de calçado de agasalho (uso interior) e de verão.

Os ex.^{mos} freguezes podem, neste moderno estabelecimento que rivalisa com os os mais bem montados dos grandes centros comerciais, escolher a seu bom gosto e com a maior economia qualquer especie de calçado existente em deposito, ou os cabedais mais apropriados ás suas encomendas de calçado a manipular. Preços sem competencia.

Roga se o favor de visitarem este estabelecimento sempre que tenham de mandar fazer qualquer aquisição destes artigos.

MATEUS LOPES
DOS SANTOS

LARGO DO SENHOR DA CRUZ—BARCELOS

Vende artigos de papelaria e escritorio, e para as escolas

LABORIS, L.^{da}

CAMPO DA REPUBLICA, 45—47

BARCELOS

Comissões, consignações e conta
propria

CONFEITARIA E REFINAÇÃO DE ASSUCAR

—DE—

AMADEU DOS SANTOS PEREIRA

RUA D. ANTONIO BARROSO—41

BARCELOS

Neste acreditado estabelecimento de vendas, por junto e a retalho, encontram se á disposição dos nossos Ex.^{mos} clientes e visitantes os mais aprimorados serviços desta especialidade, rivalizando com os dos principais estabelecimentos do paiz!

Roga-se a fineza de visitarem a nossa casa, sempre que tenha de efectuar quaisquer compras ou encomendas, para confronto de preços e apreciação dos nossos artigos manufacturados.

MADEIRAS DE FORRO E VITOLA

Compram se madeiras de fóro e vitola. Para tratar todas as quintas-feiras com Juan B. Doménech—Fabrica de Serração—Barcelos.

PINHEIROS

Continuamos a insistir que ha grande vantagem para os senhores proprietarios de pinheirões, em venderem os mesmos por meio de leilão, reservando-se o direito de não os entregarem se o ultimo lance lhes não convier.

E' esta a melhor forma de tirarem um bom resultado de suas vendas. Sempre que tenham de por pinheiros á venda rogamos nos avisem.

—Precisamos de compradores activos, por conta da casa ou por conta propria, com boa pratica de louvar pinheirões, podendo facilitar se boas condições.

—Todo o novo fornecedor de madeira para esta casa, reconhecerá em pouco tempo as boas condições de trabalho que lhe facilitamos.

Barcelos, 10 de Março de 1920.

JUAN B. DOMENECH

Mercantil de Barcelos, L.^{da}

Avenida Alcaldes de Faria

BARCELOS

Artigos de Mercaderia
Refinação de Assucar
Cereais e Moagem

A GARANTIA

AGENCIA DE PASSAGENS E PASSAPORTES

ANTONIO FERREIRA DUARTE VELOSO

(Em frente á Recebedoria —BARCELOS)

Solicitam-se passaportes para todos os paizes estrangeiros. Entregam-se bilhetes de passagens de todas as Companhias de Navegação.

Peçam informações á nova agencia.